



Republicação por Incorreção
DECRETO MUNICIPAL N° 178/2016
18 de novembro de 2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL EM FAVOR DA EMPRESA “ROMAR BEZERRA 05352695956”, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 039/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, **Dornelis José Chiodelli**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a possibilidade de regularização das permissões de uso de bens públicos por particulares, segundo as disposições da Lei Complementar Municipal n°. 039/2014, e considerando, também, O Regulamento Interno do Terminal Rodoviário de Nova Londrina, aprovado pelo Decreto n° 175/2016, de 18 de novembro de 2016, DECRETA:

- Art. 1º** - O presente Decreto tem por finalidade a regularização da Autorização de Uso de salas comerciais do Terminal Rodoviário de Nova Londrina, segundo as disposições do artigo 8º, da Lei Complementar Municipal n° 039/2014 à empresa “**ROMAR BEZERRA 05352695956**”, estabelecida à Avenida Antonio Ormeneze, n°. 1.517, sala 07, Terminal Rodoviário - CEP 87.970-000, nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná; inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.434.920/000150, para exploração de atividade de “**Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico**”, conforme regulamentação de órgãos concedente, e de acordo com as disposições e finalidades contidas no Regimento Interno do Terminal Rodoviário de Nova Londrina, aprovado pelo Decreto Municipal n° 175/2016, de 18 de novembro de 2016.
- Art. 2º** - O objeto deste Decreto é a autorização de uso de prédio público municipal, de caráter precário e oneroso, constituído pela Sala Comercial n° 06 (seis), do Terminal Rodoviário de Nova Londrina, Estado do Paraná, sito à Avenida Antonio Ormeneze, n° 1.517, Centro, CEP 87.970.000, nesta Cidade.
- Art. 3º** - Pelo uso da sala comercial a autorizada pagará, mensalmente, a importância estabelecida no Decreto Municipal de Preços Públicos, juntamente com a Taxa de Manutenção, Conservação e Limpeza, cujos valores serão atualizados com base e na mesma ocasião da atualização da Unidade Fiscal Municipal (UFM).



Art. 4º - O prazo da autorização de uso é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Prédio Público, encerrando-se, automaticamente, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cabendo renovação.

Art. 5º - São condições para a Autorização de Uso, dentre outras estabelecidas no Regimento Interno do Terminal Rodoviário de Nova Londrina e no respectivo Termo de Autorização:

- a) Respeitar a legislação federal no tocante a não utilização de mão de obra infantil;
- b) Rigorosa obediência às normas estabelecidas com relação às posturas municipais, estaduais e federais, principalmente as relativas à poluição e meio ambiente;
- c) Manter em plena vigência as licenças de regular funcionamento (vigilância sanitária municipal, segurança contra incêndio e pânico e outras);
- d) Responsabilizar-se pelo resíduo de origem comercial, nos termos da Lei Municipal nº 2.701/2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de separação, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de qualquer origem ou natureza no Município de Nova Londrina.

Art. 6º - O imóvel objeto da presente autorização, não poderá ser alienado ou gravado de ônus legal ou convencional; inclusive hipoteca, nem ser objeto de parcelamento, doação total ou parcial, cessão gratuita ou onerosa, transferência, ou sob qualquer outra forma, transferidos a terceiros; sob pena de revogação, sem direito a indenização pelas benfeitorias, melhorias ou qualquer outro tipo de indenização, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 7º - A autorização, objeto deste Decreto será automaticamente revogada, nos termos do Regimento Interno do Terminal Rodoviário de Nova Londrina e nas demais previsões contidas no respectivo Termo de Autorização de Uso, notadamente quando suas atividades forem paralisadas por mais de 60 (sessenta dias) e ou a empresa beneficiária mudar a destinação do imóvel ou de suas atividades, diferentes daquelas para que, ora autorizadas.

Art. 8º - A fiscalização para controle das condições estabelecidas neste Decreto será realizada periodicamente pela Prefeitura Municipal, que promoverá visitas de inspeção e solicitará da concessionária a apresentação de relatórios e documentação pertinente.



Art. 9º - O presente Decreto regulariza a Autorização de Uso nos termos do Regulamento Interno do Terminal Rodoviário de Nova Londrina, aprovado pelo Decreto Municipal nº 175/2016, de 18 de novembro de 2016.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, substituindo o Decreto nº 134 de 13 de setembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Republicado por Incorreção
DECRETO MUNICIPAL N° 179/2016
18 de novembro de 2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL EM FAVOR DA EMPRESA “EUGÊNIA NOBREGA MARTINS DE OLIVEIRA 40902650963”, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 039/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, **Dornelis José Chiodelli**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a possibilidade de regularização das permissões de uso de bens públicos por particulares, segundo as disposições da Lei Complementar Municipal n°. 039/2014, e considerando, também, o Regulamento Interno do Terminal Rodoviário de Nova Londrina, aprovado pelo Decreto Municipal n° 175/2016, de 18 de novembro de 2016, DECRETA:

- Art. 1º** - O presente Decreto tem por finalidade a regularização da Permissão de Uso de salas comerciais do Terminal Rodoviário de Nova Londrina, segundo as disposições do artigo 8º, da Lei Complementar Municipal n° 039/2014 à empresa “**EUGÊNIA NOBREGA MARTINS DE OLIVEIRA 40902650963**”, estabelecida à Avenida Antonio Ormeneze, n°. 1.517, sala 07, Terminal Rodoviário - CEP 87.970-000, nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná; inscrita no CNPJ/MF sob n° 25.460.878/0001-30, para exploração de atividade de “**Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico**”, conforme regulamentação de órgãos concedente, e de acordo com as disposições e finalidades contidas no Regimento Interno do Terminal Rodoviário de Nova Londrina, aprovado pelo Decreto Municipal n° 175/2016, de 18 de novembro de 2016.
- Art. 2º** - O objeto deste Decreto é a Autorização de uso de prédio público municipal, de caráter precário e oneroso, constituído pela Sala Comercial n° 06 (seis), do Terminal Rodoviário de Nova Londrina, Estado do Paraná, sito à Avenida Antonio Ormeneze, n° 1.517, Centro, CEP 87.970.000, nesta Cidade.
- Art. 3º** - Pelo uso da sala comercial a autorizada pagará, mensalmente, a importância estabelecida no Decreto Municipal de Preços Públicos, juntamente com a Taxa de Manutenção, Conservação e Limpeza, cujos valores serão atualizados com base e na mesma ocasião da atualização da Unidade Fiscal Municipal (UFM).



- Art. 4º** - O prazo da autorização de uso é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Autorização de Uso de Prédio Público, encerrando-se, automaticamente, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cabendo renovação.
- Art. 5º** - São condições para a Autorização de Uso, dentre outras estabelecidas no Regimento Interno do Terminal Rodoviário de Nova Londrina e no respectivo Termo de Autorização:
- a) Respeitar a legislação federal no tocante a não utilização de mão de obra infantil;
 - b) Rigorosa obediência às normas estabelecidas com relação às posturas municipais, estaduais e federais, principalmente as relativas à poluição e meio ambiente;
 - c) Manter em plena vigência as licenças de regular funcionamento (vigilância sanitária municipal, segurança contra incêndio e pânico e outras);
 - d) Responsabilizar-se pelo resíduo de origem comercial, nos termos da Lei Municipal nº 2.701/2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de separação, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de qualquer origem ou natureza no Município de Nova Londrina.
- Art. 6º** - O imóvel objeto da presente autorização, não poderá ser alienado ou gravado de ônus legal ou convencional; inclusive hipoteca, nem ser objeto de parcelamento, doação total ou parcial, cessão gratuita ou onerosa, transferência, ou sob qualquer outra forma, transferidos a terceiros; sob pena de revogação, sem direito a indenização pelas benfeitorias, melhorias ou qualquer outro tipo de indenização, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial ou extrajudicial.
- Art. 7º** - A autorização, objeto deste Decreto será automaticamente revogada, nos termos do Regimento Interno do Terminal Rodoviário de Nova Londrina e nas demais previsões contidas no respectivo Termo de Autorização de Uso, notadamente quando suas atividades forem paralisadas por mais de 60 (sessenta dias) e ou a empresa beneficiária mudar a destinação do imóvel ou de suas atividades, diferentes daquelas para que, ora autorizadas.
- Art. 8º** - A fiscalização para controle das condições estabelecidas neste Decreto será realizada periodicamente pela Prefeitura Municipal, que promoverá visitas de inspeção e solicitará da concessionária a apresentação de relatórios e documentação pertinente.
- Art. 9º** - O presente Decreto regulariza a Autorização de Uso nos termos do Regulamento Interno do Terminal Rodoviário de Nova Londrina, aprovado pelo Decreto Municipal nº 175/2016, de 18 de novembro de 2016.



Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, substituindo o decreto nº 137 de 13 de setembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Republicado por Incorreção
DECRETO MUNICIPAL N° 180/2016
18 de novembro de 2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL EM FAVOR DA EMPRESA “**GENI GARCIA DE OLIVEIRA 85264237972**”, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 039/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, **Dornelis José Chiodelli**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a possibilidade de regularização das permissões de uso de bens públicos por particulares, segundo as disposições da Lei Complementar Municipal nº. 039/2014, e considerando, também, o Regulamento Interno do Terminal Rodoviário de Nova Londrina, aprovado pelo Decreto Municipal nº 175/2016, de 18 de novembro de 2016. **DECRETA:**

- Art. 1º** - O presente Decreto tem por finalidade a regularização da Autorização de Uso de salas comerciais do Terminal Rodoviário de Nova Londrina, segundo as disposições do artigo 8º, da Lei Complementar Municipal nº 039/2014 à empresa “**GENI GARCIA DE OLIVEIRA 85264237972**”, estabelecida à Avenida Antonio Ormeneze, nº. 1.517, sala 06, Terminal Rodoviário - CEP 87.970-000, nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná; inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.740.026/0001-18, para exploração de atividade *de “Confecção sob medida de peças do vestuário, exceto roupas íntimas”*, conforme regulamentação de órgãos concedente, e de acordo com as disposições e finalidades contidas no Regimento Interno do Terminal Rodoviário de Nova Londrina, aprovado pelo Decreto Municipal nº 175/2016, de 18 de novembro de 2016.
- Art. 2º** - O objeto deste Decreto é a autorização de uso de prédio público municipal, de caráter precário e oneroso, constituído pela Sala Comercial nº 06 (seis), do Terminal Rodoviário de Nova Londrina, Estado do Paraná, sito à Avenida Antonio Ormeneze, nº 1.517, Centro, CEP 87.970.000, nesta Cidade.
- Art. 3º** - Pelo uso da sala comercial a autorizada pagará, mensalmente, a importância estabelecida no Decreto Municipal de Preços Públicos, juntamente com a Taxa de Manutenção, Conservação e Limpeza, cujos valores serão atualizados com base e na mesma ocasião da atualização da Unidade Fiscal Municipal (UFM).



- Art. 4º** - O prazo da atualização de uso é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Autorização de Uso de Prédio Público, encerrando-se, automaticamente, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cabendo renovação.
- Art. 5º** - São condições para a Autorização de Uso, dentre outras estabelecidas no Regimento Interno do Terminal Rodoviário de Nova Londrina e no respectivo Termo de Autorização:
- a) Respeitar a legislação federal no tocante a não utilização de mão de obra infantil;
 - b) Rigorosa obediência às normas estabelecidas com relação às posturas municipais, estaduais e federais, principalmente as relativas à poluição e meio ambiente;
 - c) Manter em plena vigência as licenças de regular funcionamento (vigilância sanitária municipal, segurança contra incêndio e pânico e outras);
 - d) Responsabilizar-se pelo resíduo de origem comercial, nos termos da Lei Municipal nº 2.701/2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de separação, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de qualquer origem ou natureza no Município de Nova Londrina.
- Art. 6º** - O imóvel objeto da presente autorização, não poderá ser alienado ou gravado de ônus legal ou convencional; inclusive hipoteca, nem ser objeto de parcelamento, doação total ou parcial, cessão gratuita ou onerosa, transferência, ou sob qualquer outra forma, transferidos a terceiros; sob pena de revogação, sem direito a indenização pelas benfeitorias, melhorias ou qualquer outro tipo de indenização, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial ou extrajudicial.
- Art. 7º** - A autorização, objeto deste Decreto será automaticamente revogada, nos termos do Regimento Interno do Terminal Rodoviário de Nova Londrina e nas demais previsões contidas no respectivo Termo de Autorização de Uso, notadamente quando suas atividades forem paralisadas por mais de 60 (sessenta dias) e ou a empresa beneficiária mudar a destinação do imóvel ou de suas atividades, diferentes daquelas para que, ora autorizadas.
- Art. 8º** - A fiscalização para controle das condições estabelecidas neste Decreto será realizada periodicamente pela Prefeitura Municipal, que promoverá visitas de inspeção e solicitará da concessionária a apresentação de relatórios e documentação pertinente.
- Art. 9º** - O presente Decreto regulariza a Autorização de Uso nos termos do Regulamento Interno do Terminal Rodoviário de Nova Londrina, aprovado pelo Decreto Municipal nº 175/2016, de 18 de novembro de 2016.



Diário Oficial Eletrônico

Nova Londrina - Paraná

Publicação: Quinta-Feira
24 de novembro de 2016
Edição: 0963

Praça da Matriz 261 – Centro – 87970-000 – Nova Londrina – Paraná – Tel. (44) 3432-8500 e-mail: pmnl@novalondrina.pr.gov.br

9

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, substituindo o Decreto nº 136/2016 de 13 de setembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



DECRETO MUNICIPAL Nº 185/2016

23 de Novembro de 2016.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.771/2015, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.583/2013, DO PPA 2014 A 2017, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 2.767/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Dornelis José Chiodelli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.832/2016, de 23 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2016, um crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.231.000,00 (Hum Milhão, Duzentos e Trinta e Um Mil Reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

06001:1236100112.029-Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE: 101 – FUNDEB – 60% - Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (121).....R\$- 200.000,00

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO

319113:- Obrigações Patronais (130).....R\$- 30.000,00

06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

06001:1236100112.029-Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE: 102 – FUNDEB – 40% - Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (122).....R\$- 30.000,00

319013:- Obrigações Patronais (126).....R\$- 135.000,00

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO

319113:- Obrigações Patronais (131).....R\$- 20.000,00

06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

06001:1236100112.029-Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE: 104 – 25% – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO

319113:- Obrigações Patronais (133).....R\$- 281.000,00



07000:- SECRETARIA DE SAUDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07001:1030200192.042-Manutenção dos Serviços de Saúde Pública

FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (204).....R\$- 200.000,00

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO

319113:- Obrigações Patronais (207).....R\$- 30.000,00

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339014:- Diárias – Pessoal Civil (208).....R\$- 10.000,00

339030:- Material de Consumo (209).....R\$- 50.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (212).....R\$- 150.000,00

07000:- SECRETARIA DE SAUDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07001:1030100162.032-manutenção do PAB

FONTE: 495 – Atenção Básica – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO

319113:- Obrigações Patronais (183).....R\$- 95.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 1.231.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.231.000,00 (Hum Milhão, Duzentos e Trinta e Um Mil Reais), a seguir discriminados:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

1724.01.00.00.00 – Transferências de Recursos do FUNDEB	230.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB – 60% – Exercício Corrente	
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	230.000,00

1724.01.00.00.00 – Transferências de Recursos do FUNDEB	185.000,00
FONTE: 102 – FUNDEB – 40% – Exercício Corrente	
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	185.000,00

1112.02.01.00.00 – IPTU - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior	281.000,00
FONTE: 104 – 25% – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	281.000,00

1112.02.01.00.00 – IPTU - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior	200.000,00
1112.08.01.00.00 – ITBI - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior	200.000,00
1113.05.01.00.00 – ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	20.000,00
1722.01.01.00.00 – COTA-PARTE do ICMS	20.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Nova Londrina - Paraná

Publicação: Quinta-Feira
24 de novembro de 2016
Edição: 0963

Praça da Matriz 261 – Centro – 87970-000 – Nova Londrina – Paraná – Tel. (44) 3432-8500 e-mail: pmnl@novalondrina.pr.gov.br

12

FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exercício Corrente	
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	440.000,00
1721.33.10.01.01 – PAB/SUS – PARTE FIXA	95.000,00
FONTE: 495 – Atenção Básica – Exercício Corrente	
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	95.000,00
TOTAL GERAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.231.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.583/2013, com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.767/2015, com vigência para o exercício de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO

PARANÁ, 23 DE

NOVEMBRO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



DECRETO MUNICIPAL Nº 186/2016

23 DE NOVEMBRO DE 2016

SUMULA: CONCEDE APOSENTADORIA
COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS
A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO COM
FUNDAMENTO NO ARTIGO 40 § 1º INCISO II, DA CF.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea “ b”, Inciso I do art. 36 e art. 38, da Lei nº 1.955/2008, de 06 de junho de 2008:

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao Servidor Público Municipal de Nova Londrina o Sr. **Lupércio Scarpini**, ocupante de cargo de efetivo de **Professor**, matrícula nº 417270, portador da Cédula de Identidade RG nº975.761 /SSP/PR, e CPF nº. 210.338.119--04, com fundamento no artigo 40 § 1º inciso II, da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Municipal 1.955/2008.

Art. 2º - O valor do benefício previdenciário do servidor corresponde a **R\$ 265,45**(Duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e a proporcionalidade encontrada foi **0,2168** (2.770 dias acumulados/12.775 dias exigidos)

Art. 3º - Em razão do contido no artigo 201 § 2º da Constituição Federal, os proventos mensais iniciais do Servidor serão equivalentes ao Salário Mínimo Nacional que, na data da concessão do Benefício corresponde a **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais).

Art. 3º - O provento de aposentadoria será atualizado na mesma data e com o mesmo índice concedido aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 40 § 8º da Constituição Federal;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2016, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM
23 DE NOVEMBRO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO MUNICIPAL N.º 187/2016
23 de novembro de 2016

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a concessão da Aposentadoria Compulsória.

Considerando o requerimento do servidor, cujo objeto é o pedido de exoneração em face da concessão da aposentadoria;

DECRETA

Art. 1º - *Fica exonerado retroativo a 01 de outubro de 2016 das suas funções, o Servidor Público Municipal **Lupércio Scarpini**, matrícula nº 417270, portador da cédula de identidade R.G. nº 975.761-SSP/PR e CPF nº 210.338.119-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, na função de Professor, admitido em 03 de março de 2009, pelo Decreto nº 115/2009.*

Art. 2º - Face ao desligamento, fica a mesma fazendo parte dos inativos do município e percebendo os seus vencimentos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Nova Londrina.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2016

23 de Novembro de 2016.

Súmula: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA N.º 181/2016.

Maria Luzinete de Lima, Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 181/2016, de 22 de Novembro de 2016 do Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial Ed. 17.553 de 23 de Novembro de 2016, cuja eficácia deu-se ao uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 149 da Lei Municipal nº 1.091/93, RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora Dayane Gouveia, Oficial Administrativo, matrícula nº 50702, para desempenhar a função de Secretária da referida comissão.

Art. 2.º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Londrina-PR, 23 de Novembro de 2016.

Maria Luzinete de Lima
Presidente



PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2016

23 de Novembro de 2016

Súmula: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA N.º 182/2016.

Maria Luzinete de Lima, Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 182/2016, de 22 de Novembro de 2016 do Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial Ed. 17.553 de 23 de Novembro de 2016, cuja eficácia deu-se ao uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 149 da Lei Municipal nº 1.091/93, RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora Dayane Gouveia, Oficial Administrativo, matrícula nº 50702, para desempenhar a função de Secretária da referida comissão.

Art. 2.º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Londrina-PR, 23 de Setembro de 2016.

Maria Luzinete de Lima
Presidente



**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°
51/2016**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 51/2016.

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 2.520/ 2013

Decreto Municipal n° 050/ 2016

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016

Valor Mensal:

R\$ 880,00(Oitocentos e oitenta reais).

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

CONTRATADA: WILSON GIUFRIDA

Objeto: prestação de serviços de SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 21/11/2016 A 20/11/2017.

Com Vigência de 365 Dias.

Data da assinatura:21/11/2016.

DORNELIS JOSE CHIODELLI

Prefeito Municipal

WILSON GIUFRIDA

Contratado



DECRETO MUNICIPAL Nº 188/2016
De 24 de Novembro de 2016.

SÚMULA:- ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Dornelis José Chiodelli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.771/2015, de 16 de Dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2016, no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU

05001:1554100082.018-Manutenção da Iluminação Pública

FONTE: 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339036:- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (63).....R\$- 3.500,00
=====

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 3.500,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado o cancelamento do valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU

05001:1554100082.018-Manutenção da Iluminação Pública

FONTE: 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (62).....R\$- 3.500,00
=====

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$- 3.500,00



Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.583/2013, com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.767/2015 com vigência para o exercício de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
24 DE NOVEMBRO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO MUNICIPAL Nº 189/2016
De 24 de Novembro de 2016.

SÚMULA:- ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Dornelis José Chiodelli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.771/2015, de 16 de Dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2016, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1030200192.026-Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

337200:-EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (201).R\$- 70.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 70.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado o cancelamento do valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1030200192.026-Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

337200:-EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

337236:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (200)....R\$- 70.000,00

=====

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$- 70.000,00



Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.583/2013, com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.767/2015 com vigência para o exercício de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
24 DE NOVEMBRO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 116/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 022/2016

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, do processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 022/2016, ratifica para todos os efeitos a dispensa, homologando o presente processo, em favor da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 80.577.232/0001-46, para AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, perfazendo o valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº 116/2016

DISPENSA POR LIMITE Nº. 022/2016

O município de Nova Londrina, Estado do Paraná, com sede na Praça da Matriz, 261, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dornelis José Chiodelli, ratifica a Dispensa de Licitação nº 022/2016, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2016
Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME CNPJ nº. 80.577.232/0001-46
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA.
Valor: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Data da Assinatura: 24 de novembro de 2016.
Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº.2.833/2016

24 de novembro de 2016

SÚMULA: CRIA E DÁ DENOMINAÇÃO À REPARTIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Dornelis Jose Chiodelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Fica criada na Estrutura Administrativa do Município de Nova Londrina o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “ALGODÃO DOCE”**, com a finalidade de atendimento específico às crianças de zero a três anos de idade, na modalidade “creche”.

A estrutura de atendimento será instalada em prédio locado, sito à Rua Duque de Caxias, nº 590, Centro, nesta Cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
24 DE NOVEMBRO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



LEI MUNICIPAL Nº 2.832/2016
23 de Novembro de 2016.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.771/2015, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.583/2013, DO PPA 2014 A 2017, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 2.767/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Dornelis Jose Chiodelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2016, um crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

06001:1236100112.029-Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE: 101 – FUNDEB – 60% - Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (121).....R\$- 200.000,00

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO

319113:- Obrigações Patronais (130).....R\$- 30.000,00

06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

06001:1236100112.029-Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE: 102 – FUNDEB – 40% - Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (122).....R\$- 30.000,00

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO

319113:- Obrigações Patronais (131).....R\$- 20.000,00

07000:- SECRETARIA DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1030200192.042-Manutenção dos Serviços de Saúde Pública

FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (204).....R\$- 200.000,00

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO

319113:- Obrigações Patronais (207).....R\$- 30.000,00

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES



339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339014:- Diárias – Pessoal Civil (208).....	R\$-	10.000,00
339030:- Material de Consumo (209).....	R\$-	50.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (212).....	R\$-	150.000,00
=====		
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R\$-	720.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais), a seguir discriminados:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

1724.01.00.00.00 – Transferências de Recursos do FUNDEB FONTE: 101 – FUNDEB – 60% – Exercício Corrente	230.000,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	230.000,00

1724.01.00.00.00 – Transferências de Recursos do FUNDEB FONTE: 102 – FUNDEB – 40% – Exercício Corrente	50.000,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	50.000,00

1112.02.01.00.00 – IPTU - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior	200.000,00
1112.08.01.00.00 – ITBI - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior	200.000,00
1113.05.01.00.00 – ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	20.000,00
1722.01.01.00.00 – COTA-PARTE do ICMS FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	440.000,00
TOTAL GERAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	720.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.583/2013, com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.767/2015, com vigência para o exercício de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO
NOVEMBRO DE 2016.

PARANÁ, 23 DE

DORNELIS JOSÉ CHIODELI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração